



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 731333
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.497/87.- DE 19 DE AGOSTO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO, NA FORMA DE BÔNUS AOS SA
LÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNI-
CIPAIS.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Ma-
chado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que
a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica concedido um bônus sobre os vencimentos e salários dos servi-
dores e funcionários da Prefeitura Municipal de Álvares Machado,
por um período de 03 (três) meses, na forma a seguir especificada:

§ 1º em 35% (trinta e cinco por cento) para as referências de nº 1 (um)
a nº 4 (quatro);

§ 2º em 25% (vinte e cinco por cento) às demais referências.

Artigo 2º As vantagens de que trata o artigo anterior são extensivas aos ina-
tivos, pensionistas e aposentados.

Artigo 3º Fica igualmente concedido um bônus a hora aula de CZ\$ 28,00 (VINTE
E OITO CRUZADOS).

Artigo 4º Convalescendo esta antecipação salarial, na forma de bônus, os in-
dícios serão compensados em reajustes futuros.

Artigo 5º A presente bonificação, com prazo determinado, poderá ser suspensa
se comprovados motivos intransponíveis de ordem financeira e ou
econômica determinados pela redução de arrecadação e ou repasses
dos Governos Estadual e Federal, respeitado o índice mínimo legal.

Artigo 6º A bonificação ora concedida incidirá sobre os vencimentos e sala-
rios vigentes em 01.06.87.

Artigo 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto os reajus-
tes decorrentes da alteração do salário mínimo.

Artigo 8º As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas por meio de dota-
ções próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 01.07.87.

Prefeitura Municipal, aos 19 de Agosto de 1.987.

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na

data supra.-

Colomar Santana
SECRETÁRIO